

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOLAUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**AUTORIZO** a abertura de processo seletivo simplificado, para a contratação temporária por excepcional interesse público de Monitor de Transporte Escolar, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, de acordo com as disposições do art. 2º, §1º, incisos IV e V, da Lei Municipal Nº 803/2019 e da Lei Municipal Nº 931/2023, e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Caracol- MS, 13de maio de 2025.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal de Caracol MS

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

**O Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto a **Aquisição de persianas com sua respectiva instalação no local/setor solicitante, para atender as demandas das secretarias e gabinete da Prefeitura Municipal de Caracol/MS**

**Critério de Julgamento:** Menor Preço global.

**Modo de Disputa:** Aberto

**Exclusivo ME/EPP :** Sim

**Endereço / Plataforma de Disputa:** <https://bll.org.br/>

**Data da realização do certame:** 29/05/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) e 08:00 horas (Horário de MS).

**Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133/21 , Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Regulamentações Municipais disponíveis no sítio eletrônico <https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/> , bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados sítios eletrônicos: <https://bll.org.br/> ;

[https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_caracol](https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol) bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: [licitacao@pmcaracol.ms.gov.br](mailto:licitacao@pmcaracol.ms.gov.br) .

Caracol MS, 13 de maio de 2025.

**CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA**

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL Nº. 004/2025/SEMED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE AUXILIAR DE ENSINO**

O Município de Caracol , Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e nos incisos IV e V, §1º, do art. 2º da Lei Municipal Nº 803/2019 e da Lei Municipal Nº 931/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária Auxiliar de Ensino, para atuarem na rede municipal de ensino, nos termos e condições deste Edital.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 - O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada Portaria nº 025 de 23 de outubro de 2024.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular Títulos, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 – A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

1.4 - O presente Edital estará disponível para consulta no Diário Oficial do Município <https://www.assomasul.org.br>

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

**2 – DAS INSCRIÇÕES**

2.1 – O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2 – O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf>;

2.2.3. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino)

2.2.5. Comprovante de Residência;

2.2.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

2.2.7. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos.

2.3 – Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Caracol – Departamento de Recursos Humanos, em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

“À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação – Edital Nº 004/2025/SEMED”

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

2.4 – O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.2, na sede da Prefeitura de Caracol, localizada na Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, **do dia 16, 19 e 20 de maio de 2025**, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de “Recursos Humanos”.

2.5 – O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.

2.6 – Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, na forma da Lei.

2.7 – A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.8 – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

2.9 – Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas as pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes e à capacidade de exercício da função.

2.10 – No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

2.11 – O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

2.12 – O (a) candidato (a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.13 – O (a) candidato (a) deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital. Caso realize mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

2.14 – Protocolado o Formulário de Inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações das informações inseridas no Formulário.

**3 – DO PROCESSO SELETIVO**

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos, conforme estabelecido no Anexo III.

3.2 - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos para o cargo de Auxiliar de Ensino.

3.3 - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

3.4 – Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

3.5 – Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

**4 - DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

4.2 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

4.3 - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade;

b) ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundos;

c) maior pontuação por títulos.

4.4 - Os resultados preliminares serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL.

## 5 - DOS RECURSOS

5.1 - Serão admitidos Recursos:

a) por indeferimento da inscrição;

b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

5.2 - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da divulgação do resultado, conforme modelo do Anexo IV, devendo ser protocolado na sede da Prefeitura, no setor de "Recursos Humanos", no qual deverá fundamentar os motivos da impugnação.

5.3 - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

5.4 - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico [www.pmcaraol.ms.gov.br](http://www.pmcaraol.ms.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

5.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

5.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

## 6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer , publicado no Diário Oficial do Município.

6.2 - A Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer , colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico <https://www.assomasul.org.br> , a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

## 7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Caracol – MS.

7.2 - A descrição sintética das atribuições específicas do cargo consta no Anexo II deste Edital.

7.3 - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no Anexo V e VI junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caracol e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

7.4 - Além disso, o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

- ter idade mínima de dezoito anos.

7.5 - Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 7.3 e 7.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

7.6 - A lotação do Auxiliar de Ensino, contratado será efetuada conforme o interesse da Secretaria Municipal de Educação de Caracol.

7.7 - A jornada de trabalho do Auxiliar de Ensino, será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

## 8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 – Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

a) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.

b) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

## 9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O candidato é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial, sob pena de não ser convocado.

9.2 – Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

9.3 – Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a entrega, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

9.4 – A aprovação e, a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

9.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados.

**Thaiz Leite de Andrade**  
**Secretaria Municipal de Educação,**  
**Cultura, Esporte e Lazer**  
**ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2025/SEMED**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>Inscrição Nº: _____ /202</b>	
<b>Nome</b>	
<b>RG</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Filiação</b>	<b>Mãe:</b> Pai:
<b>Endereço</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>Nacionalidade</b>	
<b>Data de Nascimento</b>	
<b>Estado Civil</b>	
<b>ESCOLARIDADE</b>	
<b>Graduação</b>	<b>Unidade de Ensino:</b> <b>Ano de Conclusão:</b>
<b>Especialização/</b>	<b>Unidade de Ensino:</b> <b>Ano de Conclusão:</b>
<b>Pós- Graduação</b>	<b>Ano de Conclusão:</b>
<p>Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.</p>	
<p>Quantidade de documentos entregues: _____ EM, _____ / _____ /202</p>	
<b>ASSINATURA DO CANDIDATO</b>	

0%

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

<b>Inscrição Nº: _____</b>	
<b>Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2025/SEMED</b>	
<b>CARGO DE CADASTRO:</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	
Quantidade de documentos entregues: _____	
<b>Data:</b>	Assinatura do Servidor

**ANEXO II DO EDITAL Nº 004/2025/SEMED**

<b>CARGO</b>	<b>ESCOLARIDADE/ REQUISITOS</b>	<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>LOCAL DE TRABALHO</b>
Auxiliar de Ensino	Ensino Fundamental completo	<p>Fiscalizar o cumprimento do horário de entrada e de saída dos alunos, bem como os horários destinados ao recreio e a outras atividades, fazendo soar campainha nos horários determinados, organizando a formação dos alunos e sua entrada em sala de aula;• Orientar e fiscalizar a entrada e a saída dos alunos, verificando se há autorização para a retirada da criança ou se a mesma pode sair da unidade escolar desacompanhada; Contatar, quando solicitado por superiores, pais de alunos, para recados ou comunicações; Acompanhar as atividades recreativas procurando evitar brigas e discussões entre alunos durante os horários de recreio; Entregar pautas de presença, mensagens especiais, notas e bilhetes em sala de aula certificando-se do recebimento pelo professor e recolhendo as pautas de presença antes que as aulas se encerrem para devolvê-las à Secretaria; Supervisionar os horários de merenda para que esta se desenvolva em ambiente tranquilo e harmonioso; Acompanhar a distribuição da merenda escolar; Auxiliar em atividades, programas e projetos educacionais, cooperando com o corpo docente, técnico e administrativo, em atividades relacionadas ao planejamento, execução e avaliação do processo ensino aprendizagem, objetivando aprimorar a qualidade de ensino, colaborando para o acesso e permanência do aluno na escola. Acompanhar alunos em atividades extracurriculares auxiliando os professores na manutenção da disciplina e assegurando a segurança dos alunos; Acompanhar alunos em desfiles e solenidades que sejam organizadas pela escola; Observar a entrada e a saída de pessoas nas dependências da unidade escolar, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; Zelar pela segurança de materiais e equipamentos postos sob sua responsabilidade; Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; Percorrer sistematicamente as dependências da unidade escolar e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; Comunicar os superiores sobre eventuais serviços de manutenção mobiliária e predial, tais como troca de lâmpadas, fusíveis, tomadas e interruptores, conserto de mesas, carteiras escolares, cadeiras, descargas, torneiras, pintura de paredes, grades, entre outros; Executar outras tarefas correlatas.</p>	40 horas	02 Mais Cadaastro de reserva	R\$ 1518,00	Rede Municipal de Ensino

## **ANEXO III DO EDITAL Nº 004/2025/SEMED**

## QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS - AUXILIAR DE ENSINO

## **Observações:**

- 1) Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
  - 2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
  - 3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados no item 2, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático, data de início e de término.
  - 4) Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o que possuir maior carga horária.
  - 5) Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.
  - 6) Não será realizada a somatória da carga horária dos certificados apresentados pelo candidato para alcançar a carga horária disposta nos itens 2.1; 2.2 e 2.3.

**ANEXO IV DO EDITAL Nº 004/2025/SEMED**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome: \_\_\_\_\_

Nº da Inscrição:

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

## JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

## JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

10 of 10 | Page | [Report a Problem](#) | [Feedback](#) | [Help](#) | [About](#) | [Contact Us](#) | [Privacy Policy](#) | [Terms of Use](#) | [Sitemap](#)

..... - MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202.....

### Assinatura do Candidato

**ANEXO V DO EDITAL Nº 004/2025/SEMED**  
**DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

- a) documento oficial do Registro Geral de Identificação;
- b) documento oficial da inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
- c) comprovante de escolaridade (diploma), com data em que colou grau na graduação/licenciatura, na área de atuação; se não possuir, apresentar declaração, com data em que colou grau, acompanhada do histórico escolar (frente e verso);
- d) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) documento oficial do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE-MS;
- f) comprovante de residência completo e atualizado;
- g) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;
- h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
- i) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- k) declaração de bens;
- l) certidão de nascimento, CPF e RG dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de zero a 6 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;
- m) uma foto 3 x 4 atualizada;
- n) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a sua deficiência;
- o) comprovante de conta bancária;
- p) Certidão negativa cível e criminal (nas esferas Estadual e Federal).
- q) Qualificação cadastral (eSocial).

..... – MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202.....

Assinatura do Declarante

**ANEXO VI DO EDITAL Nº 004/2025/SEMED**  
**DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARO, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

\_\_\_\_\_ – MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202.....

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB**

Notificamos o(a) Sr. (a). **ESPÓLIO DE SEGUNDA VALENÇUELA**, inscrito (a) no CPF: 613.XXX.XXX-00, residente e domiciliado na Rua Vicente Celestino, nº200, Centro, na cidade de Caracol - MS, proprietário (a) do imóvel Lote 06 Quadra 12 da Rua Vicente Celestino, registrado sob a Matrícula 7.593 do C.R.I de Bela Vista - MS , nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, de que a Prefeitura Municipal de Caracol - MS, a requerimento dos interessados, está iniciando a regularização fundiária do imóvel de terreno urbano denominado **Lote 04 Quadra 12 da Rua João Loureiro do(a) Sr. (a) RUTH BELMONTE LOUBET BARRETO, brasileira (a), inscrito (a) no CPF: 481.XXX.XXX-53.**

Vimos por meio desta, informar, nos termos do que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a REURB, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Regularização Fundiária.

Caracol – MS, 13 de maio 2025.

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Jose Roberto Pissurno

**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 025/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS E A EMPRESA FERNANDO LOPES DA SILVA ME .**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021**

**DO OBJETO:** Fica renovado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 025/2021, por mais 8 (oito) meses, contados de 17 de maio de 2025 até dia 16 de janeiro de 2026.